



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

**CONTRATO Nº 19/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 92.451.038/0001-07, com sede na Av. Willibaldo Koenig nº 864, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Alexandre Antônio Vieira, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RODRIGUES CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS LTDA, com sede em Linha Taquari, s/nº, Interior, Fontoura Xavier/RS, inscrita no CNPJ sob nº 26.649.982/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Tiago Zanotelli, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, conforme Processo nº 051/2025, Dispensa de Licitação nº 037/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em assessoria e captação de recursos, para prestação de serviços de assessoria de gestão na elaboração e encaminhamento de projetos, captação de recursos federais, junto aos Ministérios Federais e órgãos estaduais com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto a PLATAFORMA MAIS BRASIL, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais, SIGOB/FUNASA (sistema integrado de gerenciamento de obras), SIMEC/FNDE (sistema integrado de monitoramento, execução e controle de FNDE), portal de propostas FNS/GESCON, com capacidade para treinamento junto a Prefeitura Municipal e para acompanhar o tramite de processos em Brasília – DF, sendo:

a) Acompanhamento de emendas orçamentárias de bancadas e/ou individuais, cadastramento do Município nos diversos ministérios e programas, acompanhamento da situação do Município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

- b) Elaboração e acompanhamento de toda documentação orçamentária e institucional necessária à celebração de contratos de repasse, e/ou já celebrados entre o Município e a Caixa Econômica Federal, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal;
- c) Acompanhamento de processos do Município de Mormaço em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal;
- d) Auxiliar o Município na prestação de contas parcial na PLATAFORMA MAIS BRASIL, conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;
- e) Auxiliar o Município na operação de pagamentos pela PLATAFORMA MAIS BRASIL por OBTV e executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse da Caixa Econômica Federal, firmados com a Municipalidade;
- f) Elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento de todas as obras de engenharia e infraestrutura de Unidades Básicas de Saúde, e Academias da Saúde financiadas com recurso federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra e alimentação do sistema;
- g) Prestação de serviço de protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de planos de trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do governo federal, secretarias estaduais e autarquias, bem como a representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análise técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;
- h) O Município apresentará os projetos à empresa contratada, e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;

i) Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentadas caberá ao Município disponibilizar sem ônus equipe qualificada para o devido fim;

j) Acompanhamento de obras se for o caso, juntamente com a equipe do Departamento de Apoio Técnico;

l) Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;

m) A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês de competência;

n) Os serviços deverão ser executados tanto na sede do Município, como no estabelecimento da empresa contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do contratante.

o) Todos os materiais necessários para a realização dos serviços previstos no objeto desta licitação e constantes neste anexo, correrão por conta da contratada, bem como serão de responsabilidade desta, a locação dos softwares necessários para o serviço e os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Único: Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: combustível, deslocamento, alimentação, entre outros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, observado o interesse público e a conveniência administrativa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO:**

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), totalizando R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) durante a vigência contratual. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatório mensal das atividades desenvolvidas, assinado pelo fiscal designado pelo Município.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES:**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços contratados com diligência, presteza e fiel observância às normas técnicas, legais e regulamentares, sob pena de rescisão e demais sanções legais. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Diretora de Projetos, Sra. Morgana Turela Joanela, designada pelo CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências e adotará, de imediato, as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 142 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato unilateral ou acordo entre as partes, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade/RS para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Mormaço/RS, 22 de abril de 2025.

**Alexandre Antônio Vieira**

Prefeito Municipal

**Tiago Zanotelli**

Rodrigues Consultoria E Assessoria Em Projetos Ltda